

BRK AMBIENTAL – MARANHÃO S.A.

CNPJ: 21.480.265/0001-04

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2022: Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Permanecem à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários. Paço do Lumiar, 6 de abril de 2023.

Table with columns: Ativo, 2022, 2021. Rows include Circulante (Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber, etc.), Não circulante (Contas a receber, Fundos restritos, etc.), Total do ativo.

Table with columns: Passivo e patrimônio líquido, 2022, 2021. Rows include Circulante (Fornecedores, Empréstimos, etc.), Não circulante (Empréstimos e financiamentos, Passivo de arrendamento, etc.), Total do passivo e patrimônio líquido.

Table with columns: Demonstrações do resultado, Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Rows include Receita líquida de serviços, Lucro líquido, Despesas operacionais, etc.

Table with columns: Demonstração dos fluxos de caixa, Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Rows include Fluxos de caixa das atividades operacionais, Fluxos de caixa das atividades de investimentos, Fluxos de caixa das atividades de financiamento.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações gerais: A BRK Ambiental - Maranhão S.A. ("Companhia") foi constituída em 27 de outubro de 2014, com o objetivo de participar no capital social de outras sociedades empresariais e não empresariais, como sócia, acionista ou quotista.

Em 28 de novembro de 2014, o objeto da Companhia foi alterado para explorar a concessão de serviço público em água e esgotamento sanitário dos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, ambos no Estado do Maranhão. A sede da Companhia está localizada na Avenida 9, 15 – Quadra 76 - Maioábon – Paço do Lumiar, Maranhão. Em 10 de dezembro de 2014, a Companhia assinou o contrato de concessão junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB, constituído pelos municípios São José de Ribamar e Paço do Lumiar, visando a prestação de serviços de saneamento básico de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, incluindo a gestão comercial das atividades, projetos, serviços e obras necessárias à complementação, adequação e modernização do sistema. A Companhia iniciou suas operações em 26 de janeiro de 2015. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia é parte integrante do Grupo Brookfield ("Grupo") e controlada direta pela BRK Ambiental Participações S.A. ("BRK Ambiental"). As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da BRK Ambiental em 03 de abril de 2023. (a) COVID-19: Como a evolução da COVID-19 em escala global, governos e autoridades ao redor do mundo implementaram medidas para combater o vírus. No Brasil, onde a Companhia atua, estas medidas tiveram seus efeitos principalmente a partir da segunda quinzena de março de 2020. Foram realizadas avaliações sobre as estimativas contábeis, considerando os reflexos trazidos pela pandemia e a Companhia não identificou efeitos financeiros e econômicos significativos decorrentes da COVID-19 nas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022. (b) Programa SOX: No exercício de 2022 houve a manutenção do Programa SOX da BRK Ambiental, do qual a Companhia foi parte integrante do escopo, com a contínua execução deste programa e sua incorporação à rotina de trabalho, não tendo sido identificadas deficiências significativas ou fraquezas materiais, em conformidade com as diretrizes da Seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley (SOX), que visa prevenir fraudes e garantir a integridade de qualquer potencial informacão, com efeito material, relacionada às informações financeiras das empresas que compõem a BRK Ambiental, do qual a Companhia faz parte, garantindo maior confiabilidade às suas demonstrações financeiras. (c) Programa de Compliance: A BRK Ambiental e suas controladas, incluindo a Companhia, estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com o objetivo de promover um mercado de trabalho na implementação do seu Programa de Compliance, tomando por base o total cumprimento de todas as legislações e regulamentações, nacionais e internacionais aplicáveis, e adotando uma postura de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamentos antiéticos. Dessa forma, a BRK Ambiental e suas controladas estabeleceram em sua governança corporativa a adoção deste Programa de compliance, com reporte direto para a Presidência da Companhia, o qual determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas. Este Programa visa consolidar todas as iniciativas para a promoção e o fortalecimento da cultura ética e da integridade e para a mitigação de riscos por meio de mecanismos de prevenção, detecção e resposta de atos ilícitos e indesejados. A BRK Ambiental é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, que une empresas com o objetivo de promover um mercado de trabalho mais ético e erradicar o suborno e a corrupção. A BRK Ambiental também é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), que busca mobilizar a comunidade empresarial internacional em prol de uma relação mais próxima com as áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Em 2022, a BRK Ambiental e suas controladas, incluindo a Companhia, receberam a certificação ISO 37001, que trata sobre o sistema de gestão anticorrupção, sendo mais uma vez efetividade do Programa de Compliance e das práticas anticorrupção e anticorrupção adotados. (d) ESG: Impacto ambiental, social e práticas de governança: No primeiro trimestre de 2022, a BRK Ambiental submeteu seu programa de sustentabilidade ao ESG Risk Rating da Sustainalytics. O rating avalia o grau de robustez das práticas ESG da empresa. Mais de 15 mil empresas no mundo foram avaliadas e classificadas em três níveis de risco: alto, médio e baixo e a quarta melhor no mundo entre 60 empresas de saneamento, no ESG Risk Rating da Sustainalytics, organização internacional, que mede a exposição e o gerenciamento de riscos ESG das empresas.

2 Principais políticas contábeis: As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de maneira consistente em todo o período de apresentação da Companhia e são apresentadas em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aqueles áreas que requerem maior nível de julgamento e tem maior complexidade, bem como as áreas em que há maior risco de erro, são consideradas áreas críticas das demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota 3.2 Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como empréstimos e financiamentos de curto prazo. 2.1 Base de preparação: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. 2.2 Fundos restritos: Os fundos restritos representam depósitos bancários cuja utilização é vinculada ao cumprimento de obrigações contratuais de financiamentos e renditos até o vencimento de cada contrato. Os valores são remunerados, em sua maioria, pelo Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"). 2.3 Contas a receber e perdas de créditos esperadas: As contas a receber correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços e vendas de produtos no decorrer das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, menos as perdas de créditos esperadas, calculadas com base na análise dos créditos e registradas no montante considerado para o balanço patrimonial. O balanço patrimonial é ajustado para reconhecer a perda por impairment (impairment) de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e a valor justo por meio do resultado. Atualmente, a Companhia mantém o balanço patrimonial mensurados ao custo amortizado e a valor justo por meio do resultado, nota 4.4. Os ativos financeiros são apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço. 2.6.2 Reconhecimento e mensuração: Os ativos financeiros são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados ao valor justo por meio do resultado. As compras e as vendas de ativos financeiros são normalmente reconhecidas na data da negociação. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros e os ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados pelo valor justo. 2.6.3 Impairment de ativos financeiros e não financeiros (a) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: A Companhia avalia a existência de evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por redução ao valor recuperável (impairment) são incorridas somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) do ponto tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. O montante da perda por impairment é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou grupo de ativos financeiros não estiver deteriorado, não haverá uma perda por impairment é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia pode mensurar o impairment com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável. Se, num período subsequente, o valor da perda por impairment diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o impairment ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado. (b) Ativos não financeiros: Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa "UGCs"). Os ativos não financeiros que tenham sido ajustados por impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data do balanço. Não foram identificadas evidências objetivas que pudessem justificar o reconhecimento de uma perda por impairment para ativos financeiros, quando a reversão do impairment não financeiros, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022. 2.7 Imobilizado: O imobilizado é demonstrado pelo custo histórico líquido da depreciação acumulada e provisão para perda no valor recuperável, quando aplicável. O custo abrange o preço de aquisição e todos os demais custos (fretes, impostos não recuperáveis etc.) diretamente relacionados à colocação do ativo em condições de uso. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reco-

nhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas são baixados. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do período, quando incorridos. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados ao final de cada período e ajustados, se apropriado, de forma prospectiva. A depreciação é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada, conforme a seguir apresentado: Equipamentos de informática - 5 a 10 anos; Máquinas e equipamentos - 5 a 20 anos; Móveis e utensílios - 5 a 10 anos; Edificações - 25 anos. Os bens registrados no imobilizado não possuem vinculação com as concessões de serviços públicos. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável. Os custos de manutenção e reparos são determinados pela comparação do preço de venda com o valor contábil, líquido de depreciação, e são reconhecidos em "Outras despesas, líquidas", na demonstração do resultado. 2.8 Ativos de contrato: O Ativo de Contrato é reconhecido inicialmente pelo valor justo e inclui custos de empréstimos capitalizados durante o período em que o ativo se encontra em fase de construção. 2.9 Intangíveis: (a) Sistema de água e esgoto: A Companhia reconhece como um ativo intangível o direito de cobrar os custos pelos serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário presente nos contratos de concessão. O ativo intangível é determinado como sendo o valor da receita de construção auferida na construção ou aquisição da infraestrutura realizada pela Companhia, reconhecido conforme nota 2.15 (b). O ativo intangível tem sua amortização iniciada quando este está disponível para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia. A amortização do ativo intangível é cessada quando o ativo tiver sido totalmente consumido ou baixado, deixando de integrar a base de cálculo da tarifa de prestação de serviços de concessão, o que ocorrer primeiro. (b) Softwares e direitos de uso: As licenças de software adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquiri-los e fazer com que estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados de acordo com a sua vida útil estimada. O direito de uso de software (incluindo o licenciamento de software) é reconhecido como um ativo intangível quando o custo amortizado, qualquer diferença entre o valor contábil e o Poder concedente ou cliente. (c) Capitalização de juros: Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção de um ativo intangível qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso pretendido, são capitalizados como parte do custo do ativo quando provável que uma parte ou todo dos mesmos sejam sacados durante a vida útil e que tais custos possam ser mensurados com confiança. 2.10 Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, reconhecidas ao valor justo, sendo classificadas como passivos circulantes. A Companhia não possui risco sacado. 2.11 Empréstimos e financiamentos: São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, medidos pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. As taxas pagas no estabelecimento dos empréstimos e financiamentos são reconhecidas como custos da transação das respectivas operações uma vez que seja provável que uma parte ou todo dos mesmos sejam sacados durante a vida útil e que tais custos possam ser mensurados com confiança. 2.11 Arrendamentos: A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. (i) Arrendamento operacional: Um arrendamento operacional é um arrendamento que não inclui a transferência substancial de riscos e benefícios de propriedade e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes. (ii) Ativos de direito de uso: A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer amortização acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de recebimento de arrendamento recebidos. Os pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. 2.13 Imposto de renda e contribuição social e diferidos: O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e adições ou exclusões temporárias. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação dos créditos diferidos, são de 25,00% para o imposto de renda e de 10,00% para a contribuição social. As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os tributos correntes e diferidos. Com base em projeções de resultados futuros, elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários que podem sofrer alterações, os tributos diferidos ativos são reconhecidos por ser provável que o lucro futuro tributável será compensado com os saldos dos créditos fiscais e base negativa acumulada. (b) Imposto de renda diferido: O reconhecimento de impostos diferidos é baseado na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício, estão sujeitas a revisão. (a) Imposto de renda diferido: A Companhia reconhece diferidos e tributos associados a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. A Companhia está atualmente avaliando o impacto dessas alterações e a Companhia avaliará os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas. 3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos: As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseados na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício, estão sujeitas a revisão. (a) Prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social; (ii) receitas e despesas contábeis temporariamente não tributáveis e indutíveis; respectivamente; e (iii) receitas e despesas fiscais que serão refletidas contabilmente em períodos posteriores. O reconhecimento e o valor dos tributos diferidos ativos dependem da geração futura de lucros tributáveis, o que requer o uso de estimativas relacionadas ao desempenho futuro da Companhia. Essas estimativas são preparadas no âmbito do Plano de Negócios, que é aprovado anualmente pela Administração da Companhia. Anualmente, a Companhia realiza a projeção de lucros tributáveis. Se essas projeções indicarem que os resultados tributáveis não serão suficientes para absorver os tributos diferidos, são feitas as baixas correspondentes à parcela do ativo que não será recuperada. O prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social não expiram no âmbito tributário brasileiro. (b) Reconhecimento de receita de construção: A Companhia usa o método de custo acrescido de margem para reconhecimento das receitas provenientes de prestação de serviços de construção da infraestrutura dos contratos de concessão e tal método requer o uso de certas estimativas, conforme descrito na nota 2.15 (b). (c) Receita não futuramente: A Companhia registra as receitas ainda não futuramente, porém incorridas, cujo serviço foi prestado, mas ainda não foi faturado até o final de cada período. A definição dos valores das receitas ainda não faturadas requer o uso de certas estimativas, conforme descrito na nota 2.4 (a). (d) Vida útil dos ativos intangíveis: Os ativos intangíveis da concessão de serviços públicos são amortizados pelo método linear e refletem o período em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, podendo ser o prazo final da concessão, ou a vida útil do ativo, Os ativos intangíveis têm a sua amortização iniciada quando está disponível para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia. (e) Provisão e passivos contingentes: Os passivos contingentes e as provisões existentes na Companhia estão ligados, principalmente, a discussões nas esferas judiciais e administrativas decorrentes, em sua maioria, de processos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários. A administração da Companhia, apoiada na opinião dos seus assessores jurídicos e contábeis, classifica essas provisões e passivos como provisões de perda por impairment, sendo a perda provável; são processos com maior probabilidade de perda do que de não ocorrer, ou de outra forma, a probabilidade de perda é superior a 50%. Para esses processos, a Companhia mantém o provisão contábil que é apurada da seguinte forma: (i) processos trabalhistas – o valor provisionado corresponde ao valor de desembolso estimado pelos seus assessores jurídicos; (ii) processos tributários – o valor provisionado corresponde ao valor da causa acrescida de encargos correspondentes à variação da taxa Seli; e (iii) demais processos – o valor provisionado corresponde ao valor da causa. • Perda possível: são processos com possibilidade de perda maior que remota. A perda pode ocorrer, todavia os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será de perda ou ganho. Para esses processos, a Companhia não faz provisão e destaca em nota explicativa os de maior relevância, quando aplicável. • Perda remota: são processos para os quais o risco de perda é avaliado como pequeno. Para esses processos, a Companhia não faz provisão e nem divulgação em nota explicativa, independentemente do valor envolvido. A administração da Companhia acredita que as estimativas relacionadas à conclusão dos processos e a possibilidade de desembolso futuro podem mudar em face do seguinte: (i) instâncias superiores do sistema judicial podem tomar decisão em caso similar envolvendo outra companhia, adotando interpretação definitiva a respeito do caso e, conseqüentemente, antecipando a finalização de processo envolvendo a Companhia, sem qualquer desembolso ou implicando na necessidade de liquidação financeira do processo; e (ii) programas de incentivo ao pagamento dos débitos, implementado no Brasil a nível Federal e Estadual, em condições favoráveis, que podem levar a um desembolso futuro ao que se encontra provisionado ou inferior ao valor da causa. (f) Perdas de créditos de risco financeiro: 4.1 Fatores de risco financeiro: Considerações gerais: A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, fundos restritos, contas a receber, contas a pagar a fornecedores, empréstimos, financiamentos e partes relacionadas. Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é feita através de cartas de intenções de mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos das empresas, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia. Adicionalmente, a Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos (especulativos e não especulativos) durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021. (a) Risco de crédito: A política da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposto a se sujeitar no curso de suas negociações. A diversificação da carteira de valores e outros procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber. A Companhia possui caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos, predominantemente em bancos cuja classificação de rating é AAA, conforme avaliação das agências S&P e Fitch. A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor contábil dos títulos classificados como equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras restritas, incluindo o saldo de arrendamento de curto prazo (Notas 5 e 2.3). (b) Risco de liquidez: Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, premissas de desembolos e recebimentos futuros foram estabelecidas e são monitoradas diariamente pela área de tesouraria. 4.2 Gestão de capital: O objetivo da Companhia ao administrar seu capital é de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma adequada liquidez de caixa para reduzir o respectivo custo. Em benefício de sua gestão, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações para otimizar sua estrutura de capital. Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos e passivo de arrendamento (incluindo valores circulantes e não circulantes, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida. Os índices de alavancagem financeira para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, podem ser assim resumidos:

Table with columns: Em 1º de janeiro de 2021, Prejuízo do exercício, Outros resultados abrangentes, Obrigações com benefícios pós-emprego (Nota 18 (c)), Efeitos fiscais, Total do resultado abrangente do exercício.

Table with columns: Demonstrações das mutações do patrimônio líquido, Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Rows include Capital social, Prejuízos acumulados, Ajuste de avaliação patrimonial, Total.

Demônios do resultado abrangente

Table with columns: Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Rows include Prejuízo do exercício, Outros resultados abrangentes, Obrigações com benefícios pós-emprego (Nota 18 (c)), Total do resultado abrangente do exercício.

Demônios das mutações do patrimônio líquido

Table with columns: Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Rows include Capital social, Prejuízos acumulados, Ajuste de avaliação patrimonial, Total.

norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. Alterações no CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1). As alterações aos pronunciamentos acima são em decorrência das alterações anuais relativas ao ciclo de melhorias entre 2018 e 2020, tais como: • Contrato Oneroso – custos de cumprimento de contrato; • Ativo imobilizado – vendas antes do uso pretendido; e • Referências à Estrutura conceitual. Essas alterações não demonstram a intenção de adotar essas normas e interpretações dessas alterações deve ser estabelecido pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2022. 2.18 Normas emitidas, mas ainda não vigentes: As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas ainda não vigentes até a data de início da demonstração financeira da Companhia, estão desobrigadas de serem aplicadas pela Companhia. A administração da Companhia não adotou essas alterações, se cabível, quando entrarem em vigor. CPC 50 - Contratos de Seguro Em maio de 2017, o CPC emitiu o CPC 50 - Contratos de Seguro, uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. Ao entrar em vigor, o CPC 50 substituiu a CPC 11 emitida em 2005. O CPC 50 aplica a todos os tipos de contrato de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discriminária. Aplicam-se algumas exceções de escopo. O objetivo geral do CPC 50 é fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras. Em contraste com os requisitos do CPC 11, os quais exigem que os contratos de seguro sejam avaliados em valores de mercado anteriores ao CPC 50, o novo modelo abrangente para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes. O foco do CPC 50 é o modelo geral, complementado por: • Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem de taxa variável). • Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação de prêmio) principalmente para contratos de curta duração. O CPC 50 vigora para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, com exceção de contratos de seguro de curta duração. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Classificação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu alterações ao CPC 23, no qual introduziu a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis e como as alterações se aplicam. As alterações também esclarecem a adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também o CPC 48 e CPC 47 na mesma data ou antes da adoção inicial do CPC 50. Essa norma não se aplica a Companhia. Alterações ao CPC 26 (R1): Divulgação de passivos como circulante ou não circulante Em janeiro de 2020, o CPC emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente para todos os períodos anteriores. Definição de estimativas contábeis Em fevereiro de 2021, o CPC emitiu